

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Quinta, 24 de Fevereiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

DECRETOS

*RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 698 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel a fim de construir uma UBS localizada na Lagoa dos Estrelas;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, conforme valor em anexo, uma área de terra denominada Lagoa dos Estrelas, localizada no Distrito Lagoa dos Estrela na cidade de Sousa-

PB, apresenta-se como um polígono irregular, que perfaz uma área de 1.725,00 m² e um perímetro de 168,45m cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma: **AO NORTE** com o Proprietário do imóvel; **AO SUL** com Rua Projetada; **AO LESTE** com Rua Projetada e **AO OESTE** com o Proprietário do imóvel. Medindo **ao Norte** 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros); **ao Sul** 35,41m (trinta e cinco metros e quarenta e um centímetros); **ao Leste** 47,48m (Quarenta e sete metros e quarenta e oito centímetros) e **ao Oeste** 50,27m (Cinquenta metros e vinte e sete centímetros).

Art. 2º O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a **ANTONIO JOSE DA SILVA**, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de uma UBS no Bairro Lagoa dos Estrelas, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 2098/2020.

Art. 4º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 13 de AGOSTO de 2020.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 698 de 13 de Agosto de 2020)

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município de Sousa objetiva construir uma UBS para atender os munícipes do Distrito da Lagoa dos Estrelas, o que por consequência beneficiará toda a coletividade municipal daquele local, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo o valor de R\$5,00 por metro quadrado.

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.996 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Público Municipal a doar a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Sousa-PB área de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SOUSA-PB**, uma área de terras da propriedade do Município, localizada no loteamento Jardim Dezirêe, no bairro Bela Vista, ruas Projetada nº 55, 57, 70 e Travessa Projetada, medindo 44,40m (quarenta quatro metros e quarenta centímetros) lados norte/sul e 46,40m (quarenta e seis e quarenta centímetros) lados leste/oeste, com uma área de 2.060,16m², limitando-se ao sul com a Rua Projetada 70, ao norte com a Travessa Projetada, ao leste com Rua Projetada 56 e ao oeste com a Rua Projetada 57, propondo DESMEMBRAR desta quadra, um terreno, medindo 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) lados leste/oeste, por 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) lados norte/sul, com uma área de 1.030,08m² (restando uma área remanescente de 1.030,08m²), limitando-se norte com a Travessa Projetada, ao sul com a área remanescente da mesma quadra, ao leste com Rua Projetada 56 e ao oeste com a Rua Projetada 57.

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a edificação da sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Sousa/PB, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º. Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º. A **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SOUSA-PB**, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicara no revestimento da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2022.

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 003/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.997 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Público Municipal doar a ao Sindicato dos Vigias e Vigilantes do Município de Sousa, área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar ao sindicato dos vigias e vigilantes do Município de Sousa, uma área de terras de propriedade do Município, localizada na área rural denominada de Conceição de Baixo, medindo uma área total de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrado), com as dimensões de 60,00m (sessenta metros) de frente para a Estrada Vicinal que vai para o Sítio Mãe D'água (ao sul), por 60,00, (sessenta metros) de fundos.

I – Ao Norte – com o imóvel – terreno do município;

II – Ao Sul – com a Estrada que liga Sousa ao Sítio Mãe D'água;

III – Ao Leste – com o imóvel – terreno do Município;

IV – Ao Oeste – com o imóvel – Associação de Proteção aos Animais de Sousa – APAS e com o terreno do Município.

Art. 2º. A referida área de terras destina-se a edificação da sede do Sindicato dos Vigias e Vigilantes na região.

Art. 3º. Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º. O SINDICATO DOS VIGIAS E VIGILANTES, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicará no retorno da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 004/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.998 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$5.415.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quinze Mil Reais), conforme programação discriminada:

22.010 – GABINETE DO PREFEITO

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

06.183.1010.1347 – Instalação dos Serviços de Vídeo Monitoramento

15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 100.000,00

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 550.000,00

22.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.1053 – Construção de Unidade Escolar

15750000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
..... R\$ 2.100.000,00

12.361.1005.1265 – Construção de Quadra Esportiva Escolar

15750000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
..... R\$ 1.100.000,00

22.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.1010.1298 – Urbanização e melhoramento do Parque Paleontológico Vale dos Dinossauros

15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
..... R\$ 15.000,00

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
..... R\$ 150.000,00

22.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.1013.1324 – Aquisição de Patrulha Mecanizada com Implementos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 1.000.000,00

22.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2096 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

16320000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 5.415.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 005/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.999 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 1.219.000,00 (um milhão duzentos e dezenove mil reais), destinado a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.1103 – Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51- Obras e Instalações
..... R\$ 1.219.000,00

TOTAL R\$ 1.219.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.361.1005.2033 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 300.000,00

12.361.1005.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo
..... R\$ 200.000,00

12.361.1005.2040 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.13 - Obrigações Patronais
..... R\$ 100.000,00

3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
..... R\$ 519.000,00

TOTAL R\$

1.219.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 006/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Lei originária do autografo nº 005/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.000 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Exército de Mulheres em Ação e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Exército de Mulheres em Ação, fundada em 02 de março de 2021, conforme ata de fundação registrada no livro de protocolo A-001 e registrado no Livro nº B-0104, sob nº 019029, em 24/03/2021, e Estatuto Social registrado no Livro de Protocolo nº A-0001, registrado no Livro A-0007, sob o nº 019028, em 24/03/2021, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de títulos e documentos – Tabelionato, Estado da Paraíba e CNPJ nº 45.104.146/0001-15.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 007/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022, de autoria do Vereador Radamés Estrela.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA-ASSEUS, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.170/09, neste ato representado por sua Presidente, MARIA DAS DORES LOPES FERREIRA LUCENA, brasileira, RG.: 2700170 SSP-PB. CPF.: 049.827.734-83, residente e domiciliado na Rua Nestor José Sarmento, nº 67, Bairro São José, Sousa-PB, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico nas instituições de ensino localizadas nos Municípios de Cajazeiras e Pombal;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), contemplando o mês de fevereiro a novembro de 2022 a ser pago até o 2º dia útil do mês subsequente;
- Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

II- COMPETE A ASSEUS:

- Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, do mês de fevereiro até o mês de Novembro de 2022, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para as cidades de Cajazeiras e Pombal;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao ano letivo escolar, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos anuais e de comum acordo entre as partes, até o limite de quarenta e oito (48) meses, cujo prazo começa a contar a partir de fevereiro de 2022.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 475 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 24 de Fevereiro de 2022

deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 01 de fevereiro de 2022.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



MARIA DAS DORES LOPES FERREIRA LUCENA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA